



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 170/2023.

Altera a Lei n° 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei n° 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária             | Projeto/Atividade                                     | Finalidade  | Valor          |
|----------------|--|---|---|----------------|
| 02.06.02       | Secretaria de Saúde/Fundo Municipal da Saúde |   |   |                |
|                |  | 2.120 – Manutenção de serviços de Pronto Atendimento. | O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referentes à Resolução n° 8.776/2023, para pagamento de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada de estabelecimento de saúde. O número de pessoas a serem beneficiadas deverá ser em torno de 3.000/mês, conforme registro de atendimentos da entidade. | R\$ 200.000,00 |

“

(AC)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de agosto de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal